ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO FORMULADO

a.) Nome comum dos ingredientes ativos: Cloreto de Didecil Dimetilamônio (nº CAS 7173-51-5) e Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio (nº CAS 124046-05-5); b.) Classe de uso: moluscicida;

Nº 202, quinta-feira, 22 de outubro de 2015

- c.) Grupo químico: Quaternário de amônia;
- d.) Forma de apresentação do produto formulado: líquido;
- e.) Concentração dos ingredientes ativos no produto: 10% (100 mg/L)

ANEXO II

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO DO PRODUTO

a.) Finalidade de uso: aplicação em sistemas de resfriamento de usinas hidrelétricas, com o objetivo de controlar e prevenir incrustrações de mexilhão-dourado (Limnoperma fortunei).

- b.) Dose e frequência de aplicação: a dose pode variar entre 1 mg/l a 7 mg/L, de acordo com o tamanho dos dutos a serem limpos e o nível de incrustação local. O teor de ingrediente ativo a ser alcançado para garantir a eficácia do tratamento varia de 0,08 mg/L a 0,56 mg/L, assim permanecendo no sistema aquoso por 10 minutos a cada 8 horas, totalizado 30 minutos diários. Concentrações de MXD-100 superiores a 2 mg/L só poderão ser utilizadas pelo prazo máximo de 30 dias, e após esse período devem ser reduzidas para 1 a
- c.) Modo de aplicação: a aplicação do produto, sem prévia diluição, deverá ser feita com o uso de sistema de controle acoplado ao sistema de resfriamento das unidades geradoras da usina hidrelétrica, sendo o produto dosado automaticamente, por bomba dosadora, conforme programação estabelecida e a manutenção da concentração do produto no sistema deve ser monitorada.
- d.) Deve ser realizado monitoramento do efluente a ser lançado no corpo hídrico, além de outras exigências que possam vir a ser estabelecidas pelo órgão ambiental competente, nos termos da Resolução CONAMA nº 467 de 2015 e visando o atendimento da Resolução CONAMA nº 430 de 2011.

INSTRUCÃO NORMATIVA Nº 18, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Aprova as especificações técnicas de produtos à base do ingrediente ativo Dicloro Isocianurato de Sódio, para a finalidade es-pecífica de utilização no controle da espécie exótica invasora mexilhão-dourado (Limnoperma fortunei) em sistemas de resfriamento de usinas hidrelétricas

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁ-VEIS - IBAMA, nomeada por Decreto de 5 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 22 da Estrutura Regimental do IBAMA, aprovada pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, e em especial o disposto no artigo 111 do Regimento Interno IBAMA, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 341 de 31 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2011,

e;
Considerando o teor do Processo nº 02001.005297/2015-18 e
o disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no art. 7º, do
Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, na Instrução Normativa
Conjunta nº 11, de 30 de junho de 2015, e na Resolução do Conselho
Nacional do Meio Ambiente nº 467, de 16 de julho de 2015;
Considerando que o Comitê Técnico de Assessoramento para
Agrotóxicos, na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de setembro

de 2015, reconheceu a ocorrência de emergência ambiental, indicada pela AES Tietê S.A., pela Companhia Energética de São Paulo (CESP) e pelo Fórum de Meio Ambiente do Setor Elétrico (FMASE), conforme consta dos processos administrativos nº 02001.005297/2015-18 e nº 02001.003012/2015-04, manifestando-se favorável à concessão de registro para produto à base do ingrediente ativo Dicloro Isocianurato de Sódio, cujo uso emergencial foi pleiteado pelas referidas instituições para o controle preventivo da ocorrência da espécie exótica invasora mexilhão-dourado (Limnoperma fortunei) em sistemas de resfriamento de usinas hidrelétricas, re-

Art. 1º Aprovar as especificações técnicas de produtos à base do ingrediente ativo Dicloro Isocianurato de Sódio, para a finalidade específica de registro emergencial para utilização no controle da espécie exótica invasora mexilhão-dourado (Limnoperma fortunei) em sistemas de resfriamento de usinas hidrelétricas na forma da presente Instrução Normativa.

Art.2º As especificações técnicas dos produtos à base do ingrediente ativo Dicloro Isocianurato de Sódio a serem cumpridas para o registro emergencial constam no Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único O interessado na obtenção de registro de produto à base do ingrediente ativo Dicloro Isocianurato de Sódio, de que trata o caput deste artigo, deverá encaminhar requerimento ao IBAMA, acompanhado dos documentos listados nos Anexos III e IV da Instrução Normativa Conjunta nº 11, de 30 de junho de 2015, estabelecida pelo Ibama, Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 3° Estabelecer que a utilização de produto a ser registrado com base nesta Instrução Normativa só poderá ocorrer me-diante atendimento das condições estabelecidas no Anexo II e após a obtenção de autorização, pelo interessado na operação de controle do mexilhão-dourado (Limnoperma fortunei), junto ao órgão ambiental competente, conforme preconizado na Resolução CONAMA 467, de

Art.4º O registro de produto para uso emergencial concedido com base nesta norma terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua concessão, podendo ser prorrogado, se necessário, ou cancelado, se constatado problema de ordem toxicológica ou ambiental, ou de desconformidade do produto comercializado frente às especificações aprovadas por ocasião da concessão do registro.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE RAMOS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO FORMULADO

- a) Nome comum do ingrediente ativo: Dicloro Isocianurato de Sódio Anidro (CAS 2893-78-9);
 - b) Classe de uso: desinfetante:
 - c) Grupo químico: cloroisocianurato;
- d) Forma de apresentação do produto formulado: tablete sólido compactado;
- e) Concentração de ingrediente ativo no produto: 60 ± 1 % de cloro disponível.

ANEXO II

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO DO PRODUTO

a.) Finalidade de uso: aplicação em sistemas de resfriamento de usinas hidrelétricas, com o objetivo de criar um micro-ambiente inapropriado para a fixação das larvas do mexilhão-dourado (Limno-perma fortunei), visando prevenir as infestações desse molusco.

- b.) Dose e frequência de aplicação: injeção de solução de dicloro isocianurato de sódio, com a concentração de 1,5 mg/L de cloro livre, diretamente na água do sistema de resfriamento. durante duas horas por dia, com concentração máxima de 0,01 mg/l de cloro residual na saída do efluente.
- c.) Modo de aplicação: a aplicação do produto deverá ser feita com o uso de sistema de controle acoplado ao sistema de resfriamento das unidades geradoras da usina hidrelétrica, composto por três unidades distintas que atuem de forma integrada: unidade automatizada de preparação da solução a ser administrada; unidade de dosagem e unidade de leitura e verificação automatizada do teor de cloro ativo, de modo a assegurar que a dose indicada no item 2 deste Anexo seja corretamente mantida durante o tratamento.
- d.) Deve ser implantado um sistema de monitoramento da concentração de cloro residual e de trihalometanos no efluente a ser lançado no corpo hídrico, além de outras exigências que possam vir a ser estabelecidas pelo órgão ambiental competente, nos termos da Resolução CONAMA n° 467 de 2015 e visando o atendimento da Resolução CONAMA n° 430 de 2011.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 452, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, OR-ÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e

Considerando a autorização para realização de concurso público contida na Portaria MP nº 85, de 20 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 22 de abril de 2015.

Considerando a solicitação de alteração dos perfis dos cargos a serem autorizados no concurso público encaminhado pela Fundação Nacional do Índio em agosto de 2015.

Considerando não haver tempo hábil para publicação de Edital, tendo em vista a autorização da Portaria MP nº 85, de 2015, expirar em 22 de outubro de 2015.

Considerando a Ação Civil Pública nº 0002694-14.2014.401.3903, na qual o Ministério Público Federal objetiva a declaração de descumprimento, pelo empreendedor (Norte Energia S/A) e pela FUNAI/União, de condicionante indispensável ao atestado de viabilidade da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Considerando a previsão de despesa com a realização do certame em tela na Lei Orçamentária Anual - LOA-2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 220 (duzentos e vinte) cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio, conforme discriminado no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento. Orcamento e Gestão e está condicionado:

- I à existência de vagas na data da nomeação; e
- II à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º será do Presidente da Fundação Nacional do Índio, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato

administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses contados da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A realização do concurso público deverá observar o disposto no Decreto nº 6,944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 5º Fica revogada a Portaria MP nº 85, de 20 de abril de

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

NELSON BARBOSA

ANEXO

Cargo	Nível	Quantidade
Indigenista Especializado	NS	202
Engenheiro	NS 💮	7
Engenheiro Agrônomo	NS	5
Contador	NS	6
Total		220

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 75, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, Substituto, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 41, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, art. 52, inciso III, do Anexo XII da Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista delegação de competência conferida pela Portaria SPU Nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30/06/2010, Seção 2, página 75, nos termos dos arts. 538 a 553 do Código Civil Brasileiro, e dos elementos que integram o Processo nº 04926.200546/2015-72, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz o Município de Araguari/MG, de um terreno situado no próprio município, à Rua Orias Caetano Peixoto, Loteamento Jardim Interlagos, descrito e caracterizado conforme matrícula nº 63.027, de 02/10/2014, Livro Nº 2, Ficha nº 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de

Araguari/MG.

Art. 2º O terreno objeto da presente doação acha-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais, hipoteca legal ou convencional, ou ainda qualquer outro ônus real.

Art. 3º O terreno objeto desta Portaria destina-se a receber edificações e a instalação da 2ª Vara e do Fórum da Justiça do Trabalho pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CAETANO COUTO

Ministério do Trabalho e Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 21 de outubro de 2015

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0414/2015 de 16/10/2015, 0417/2015 de 19/10/2015 e 0420/2015 de 20/10/2015, respectiva-

Temporário - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039011032201551 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: ALEX MASSARENTI Passaporte: YA2585582 Mãe: AMARINA MORET-TI Pai: ALDO NELLO MASSARENTI.

Temporário - Com Contrato - RN 76 - Resolução Normativa, de 03/05/2007:

Processo: 47039011009201567 Empresa: CEO CLARIAN ESPORTES OLIMPICOS Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: OYANAI-SY GELIS GONZALES Passaporte: I213308 Mãe: ANA MARIA GONZALES KINDELAN Pai: OSCAR EDUARDO GELIS BELL.

Temporário - Com Contrato - RN 98 - Resolução Normativa, de 14/11/2012: